



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 07 (sete) do mês de março de 2024, às 17:00 horas, na sede da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A. ("Companhia"), no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F34, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia (**Anexo I – Lista de Presença**).
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Francco Sollito Marchetti e secretariados por Ruan Fernandes Castello.
4. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, apresentando a seguinte Ordem do Dia:
  - 4.1 Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**, as seguintes matérias:
    - (i) A aprovação ou não das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
    - (ii) Deliberar sobre a renúncia dos antigos Diretores, a eleição dos novos Diretores da Companhia e alteração da composição mínima e máxima, bem como da denominação dos cargos de Diretoria; e
    - (iii) Deliberar sobre a criação do Conselho de Administração da Companhia, bem como eleição de seus membros;
  - 4.2 Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**, as seguintes matérias:
    - (iv) Deliberar sobre a alteração da denominação da Companhia;
    - (v) Deliberar sobre a alteração da sede da Companhia;
    - (vi) Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia;
    - (vii) Deliberar e registrar em ata sobre a transferência da totalidade das ações emitidas pela Companhia para os novos acionistas;
    - (viii) Deliberar sobre as demais alterações propostas no Estatuto Social, nos termos da consolidação do Estatuto Social anexo e indissociável da presente Ata (**Anexo III – Consolidação do Estatuto**).

5. **DELIBERAÇÕES:** E, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias, a serem formalizadas mediante alteração do Estatuto Social da Companhia:

5.1 Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**, restaram aprovadas as seguintes matérias:

- (i) **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Aprovaram-se as demonstrações financeiras da Companhia (**Anexo II – Demonstrações Financeiras**) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Fica consignado ainda que os acionistas dispensam as formalidades de publicação como previsto no artigo 133 *caput* e §4º da Lei nº 6.404/76, tendo obtido o livre acesso aos documentos indicados no referido artigo 133 na sede da Companhia.
- (ii) **DIRETORIA:** Aprovou-se a modificação na denominação dos cargos de Diretoria da Companhia, que passa a ter 1 (um) Diretor Presidente, e Diretor(es) sem denominação específica; Aprovou-se a modificação da composição mínima da Diretoria, passando a Companhia a ter, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 5 (cinco) Diretores; Aprovou-se, ainda, as seguintes nomeações: **(i)** do Sr. Francco para o cargo de Diretor Presidente; e **(ii)** do Sr. Ruan Fernandes Castello, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 21.516.675-2, expedida pela DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.767.317-90, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04.530-001, e-mail: [rcastello@pipo.capital](mailto:rcastello@pipo.capital) (“Ruan”), para o cargo de Diretor sem denominação específica, conforme Termos de Posse anexados à presente Ata (**Anexo IV – Termos de Posse dos Membros da Diretoria**); Aprovou-se, ainda, a renúncia dos Diretores Camila Maria Oliveira, Thais de Castro Monteiro e Vinicius Bernardes Basile Stopa, conforme Termos de Renúncia anexados à presente Ata (**Anexo V – Termos de Renúncia**)

Os diretores renunciantes e a Companhia, dão a mais plena, rasa e integral quitação de suas obrigações, reciprocamente, para nada mais reclamar ou cobrar, a qualquer título;

- (iii) **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Aprovou-se a criação de um Conselho de Administração da Companhia, responsável por supervisionar as atividades administrativas da Companhia, aconselhar e emitir pareceres sobre as estratégias ligadas ao novo Objeto Social da Companhia e auxiliar na avaliação de resultados e prestações de contas, nos termos previstos no Estatuto Social, sempre prezando pelos interesses dos Acionistas; Aprovou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, passando a Companhia a ter os seguintes Conselheiros: **(i)** Sr. Francco; **(ii)** Sr. Ruan; e **(iii)** Sr. Michel Felipe Zyngier, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens,

empresário, portador da carteira de identidade nº 11.404.077-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.041.647-70, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, e-mail [mzyngier@pipo.capital](mailto:mzyngier@pipo.capital) ("Michel"), conforme Termos de Posse anexados à presente Ata (**Anexo VI – Termos de Posse dos Membros do Conselho de Administração**);

**5.2** Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**, restaram aprovadas as seguintes matérias:

- (iv) **RAZÃO SOCIAL**: Aprovou-se a alteração da razão social da Companhia, que passa a ser nominada "**SaaSventure Holding S.A.**";
- (v) **SEDE**: Aprovou-se a mudança de endereço da Sede da Companhia, que passa a ser o endereço da Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04530-001, São Paulo/SP;
- (vi) **OBJETO SOCIAL**: Aprovou-se a alteração do objeto social da Companhia, que passa a ser a "Participação no capital social de outras sociedades, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista";
- (vii) **TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**: Fica registrada e aprovada pelos Acionistas a transferência da totalidade das ações emitidas pela Companhia para o atual Acionista **Francco Sollito Marchetti**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em Engenharia, portador da carteira de identidade nº 28.953.678-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.470.108-40, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04.530-001, e-mail: [francco@pipo.capital](mailto:francco@pipo.capital) ("Francco"), o qual passa a deter a totalidade das ações e o controle da Companhia, representativa de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, sendo esta a nova composição do quadro de Acionistas da Companhia;
- (viii) **DEMAIS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**: Aprovou-se as demais alterações no Estatuto Social da Companhia, conforme minuta apresentada e verificada por todos os presentes, representada pela Consolidação do Estatuto Social anexa e indissociável da presente (v. Anexo III).

**6. ENCERRAMENTO**: Deliberados todos os itens constantes da Ordem do Dia e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, solicitando que

lavrasse a presente ata, que é assinada por mim, Ruan, Secretário da Mesa, e pelo Sr. Presidente da Mesa, Francco, bem como rubricada pelos demais presentes.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Francco Sollito Marchetti*  
9B9A3AE471B740F...

---

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Ruan Fernandes Castello*  
5EC0223B8BF471...

---

**RUAN FERNANDES CASTELLO**  
Secretário

Visto do Advogado:

DocuSigned by:  
*Pedro Serejo*  
34C7C7C098AA1FC...

---

**Pedro Serejo**  
OAB/RJ nº 201.436



TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I  
LISTA DE PRESENÇA

São Paulo, 07 de março de 2024.

ACIONISTA:

DocuSigned by:  
Francisco Sollito Marchetti  
9B9A3AC4718740F

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
CPF nº 370.470.108-40

DIRETORES RENUNCIANTES:

DocuSigned by:  
Camila Maria Oliveira  
0F9950C0B5F05A8A

**CAMILA MARIA OLIVEIRA**  
CPF nº 349.935.818-23

DocuSigned by:  
Vinicius Stopa  
AC322746B5E9E84E

**VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**  
CPF nº 218.718.568-09

DocuSigned by:  
Thais de Castro Monteiro  
8418B82FAC1849F

**THAIS DE CASTRO MONTEIRO**  
CPF nº 421.565.628-14

NOVOS DIRETORES:

DocuSigned by:  
Francisco Sollito Marchetti  
9B9A3AC4718740F

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
CPF nº 370.470.108-40

DocuSigned by:  
Ruan Fernandes Castello  
3E3C02238059F411

**RUAN FERNANDES CASTELLO**  
CPF nº 168.767.317-90

NOVOS CONSELHEIROS:

DocuSigned by:  
Francisco Sollito Marchetti  
9B9A3AC4718740F

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
CPF nº 370.470.108-40

DocuSigned by:  
Ruan Fernandes Castello  
3E3C02238059F411

**RUAN FERNANDES CASTELLO**  
CPF nº 168.767.317-90

DocuSigned by:  
Michel Felipe Zyngier  
81CF8E8AC70F48C2

**MICHEL FELIPE ZYNGIER**  
CPF nº 112.041.647-70

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Empresa:** TRAVESSIA SEC.DE CRED.FIN. XXXIV SA

Folha: 1

**CNPJ:** 47.952.524/0001-46**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023**Demonstração do Resultado do Exercício****DESPESAS**

SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	200,00 D
DESPESAS UTILIDADES E SERVIÇOS	189,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS	158,63 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	9.143,56 D
<b>= Prejuízo</b>	<b>9.691,19 D</b>

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

PAULO DONIZETI EUDES DA SILVA

Data: 01/03/2024 15:22:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADMINISTRADOR

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

CPF: 218.718.568-09

CONTADOR

PAULO DONIZETI EUDES DA SILVA

CT CRC: 1SP177836/O-0

**M TENDOLINI CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Rua Arandu 57 CJ 41 - São Paulo - SP - 04562-030 - Fone: (11)55058544

**Empresa:** TRAVESSIA SEC.DE CRED.FIN. XXXIV SA

Folha: 1

**CNPJ:** 47.952.524/0001-46**Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023**Balço Patrimonial**

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO	500,00	PASSIVO	500,00
ATIVO CIRCULANTE	500,00	PASSIVO CIRCULANTE	10.963,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	500,00	FORNECEDORES	189,00
		OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.774,64
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(10.463,64)
		CAPITAL SOCIAL	500,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	(10.963,64)

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 500,00 (quinhentos Reais)

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO DONIZETI EUDES DA SILVA

Data: 01/03/2024 15:22:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADMINISTRADOR

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

CPF: 218.718.568-09

CONTADOR

PAULO DONIZETI EUDES DA SILVA

CT CRC: 1SP177836/O-0

**M TENDOLINI CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Rua Arandu 57 CJ 41 - São Paulo - SP - 04562-030 - Fone: (11)55058544

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
TRAVESSIA SEC.DE CRED.FIN. XXXIV SA  
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito
1	ATIVO	500,00	0,00	0,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	500,00	0,00	0,00
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	500,00	0,00	0,00
1.1.1.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	500,00	0,00	0,00
1.1.1.002.00003	BB Conta Transitória	500,00	0,00	0,00
2	PASSIVO	500,00	200,00	6.283,67
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.272,45	200,00	6.283,67
2.1.2	FORNECEDORES	0,00	200,00	389,00
2.1.2.001	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	200,00	389,00
2.1.2.001.00001	Fornecedores Diversos	0,00	200,00	389,00
2.1.6	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.272,45	0,00	5.894,67
2.1.6.001	PARTES RELACIONADAS - CURTO PRAZO	1.272,45	0,00	5.894,67
2.1.6.001.00002	Travessia Assessoria Financeira	1.272,45	0,00	5.894,67
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(772,45)	0,00	0,00
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	500,00	0,00	0,00
2.4.1.001	CAPITAL SUBSCRITO	500,00	0,00	0,00
2.4.1.001.00001	Capital Social Subscrito	500,00	0,00	0,00
2.4.5	RESULTADOS ACUMULADOS	(1.272,45)	0,00	0,00
2.4.5.002	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.272,45)	0,00	0,00
2.4.5.002.00002	Do Exercício em Curso	(1.272,45)	0,00	0,00
4	DESPESAS	0,00	6.083,67	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	389,00	0,00
4.2.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	389,00	0,00
4.2.3.003	SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	0,00	200,00	0,00
4.2.3.003.00009	Anúncios e Publicações	0,00	200,00	0,00
4.2.3.004	DESPESAS UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	189,00	0,00
4.2.3.004.00067	Assinatura Digital	0,00	189,00	0,00
4.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	158,63	0,00
4.3.1	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	158,63	0,00
4.3.1.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	158,63	0,00
4.3.1.001.00002	Juros Pagos ou Incorridos	0,00	158,63	0,00
4.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	5.536,04	0,00
4.4.1	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	5.536,04	0,00
4.4.1.001	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	5.536,04	0,00
4.4.1.001.00010	Outros Tributos Municipais	0,00	5.248,01	0,00
4.4.1.001.00012	Multas	0,00	288,03	0,00

	Saldo anterior	Débito	Crédito
ATIVO	500,00	0,00	0,00

TRAVESSIA SEC. DE CRED. FIN. XXXIV SA

DocuSign Envelope ID: 15519388-AC5B-4EF9-8CCA-14F2CA306208

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
TRAVESSIA SEC. DE CRED. FIN. XXXIV SA  
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

<b>PASSIVO</b>	500,00	200,00	6.283,67
<b>DESPESAS</b>	0,00	6.083,67	0,00
Prejuízo			

RECEBOS

DocuSign Envelope ID: 15519388-AC5B-4EF9-8CCA-14F2CA306208

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
TRAVESSIA SEC.DE CRED.FIN. XXXIV SA  
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

Saldo Atual
500,00
500,00
500,00
500,00
500,00
6.583,67
7.356,12
189,00
189,00
189,00
7.167,12
7.167,12
7.167,12
(772,45)
500,00
500,00
500,00
(1.272,45)
(1.272,45)
(1.272,45)
6.083,67
389,00
389,00
200,00
200,00
189,00
189,00
158,63
158,63
158,63
158,63
5.536,04
5.536,04
5.536,04
5.248,01
288,03

Saldo Atual
500,00

TRAVESSIA SEC. DE CRED. FIN. XXXIV SA

DocuSign Envelope ID: 15519388-AC5B-4EF9-8CCA-14F2CA306208

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
TRAVESSIA SEC. DE CRED. FIN. XXXIV SA  
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

6.583,67
6.083,67
<b>(6.083,67)</b>

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DocuSign Envelope ID: 15519388-AC5B-4EF9-8CCA-14F2CA306208



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 06.987.615/0001-30

01/03/2024 14:15:13

Página: 1 / 1

CNPJ: 47.952.524 - TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 47.952.524/0001-46

Código da UA: 08.166.00

UA de Domicílio: DEINF SAO PAULO-SP

Endereço: R TABAPUA,41 - ANDAR 13

SALA F34

Bairro: ITAIM BIBI

CEP: 04533-900 Município: SAO PAULO

UF: SP

Responsável: 218.718.568-09 - VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 14/09/2022

Natureza Jurídica: 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

CNAE: 6492-1/00 - Securitização de créditos

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
218.718.568-09	VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA	PRESIDENTE	REGULAR		
349.935.818-23	CAMILA MARIA OLIVEIRA	DIRETOR	REGULAR		
421.565.628-14	THAIS DE CASTRO MONTEIRO	DIRETOR	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 47.952.524/0001-46

Certidão Negativa: 64B2.8D4C.241E.33AE

Emissão: 20/02/2024

Data de Validade: 18/08/2024

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.952.524/0001-46

C.C.M: 7.456.244-4

Contribuinte : TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS  
FINANCEIROS XXXIV S.A.

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R TABAPUA 41 ANDAR 13 SALA F34

Bairro : ITAIM BIBI

CEP : 04533-900

Telefone : (11) 5505-8544

Início de Funcionamento : 14/09/2022

Data de Inscrição : 16/09/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 016.106.0202-1

Última Atualização Cadastral : 30/01/2024

Credenciamento DEC : 16/09/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6492-1/00	Securitização de créditos	Principal	14/09/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	14/09/2022	ISS	5	
3654	14/09/2022	ISS	5	
32107	14/09/2022	TFE	-	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.952.524/0001-46

C.C.M: 7.456.244-4

Expedida em 01/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y5G2LcPt**

Data de validade: **01/06/2024**

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA SAASVENTURE HOLDING S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A SaaSventure Holding S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução 2.686**").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04530-001, São Paulo/SP, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e aos demais direitos previstos no art. 109 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º** - O capital social somente será representado por ações ordinárias.

**Artigo 8º** - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de deliberação.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos Diretores da Companhia.

**Parágrafo Único** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do presidente da respectiva Assembleia.

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral é um órgão da Companhia com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

**Artigo 12º** - Com exceção do disposto em contrário na Lei ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

**Artigo 13º** - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

## **CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º** - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, a serem eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição sucessiva sem limite estabelecido, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores. Os membros do Conselho de Administração elegerão um dentre eles para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração, não possuindo tal membro voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - A investidura dos Conselheiros nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados do Conselho, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Quarto** - No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir algum dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo de exercício do Conselheiro substituído.

**Artigo 15º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais, quando convocado por qualquer um de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação mencionada no *caput* deste Artigo deverá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes na reunião.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição com as matérias da ordem do dia. O aviso de convocação deverá ser enviado a cada Conselheiro com antecedência de 7 (sete) dias. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em caráter de urgência por seu Presidente sem a observância deste prazo, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

**Parágrafo Terceiro** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação permitido pela legislação brasileira e que permita a comunicação entre os Conselheiros.

**Parágrafo Quarto** - Cada Conselheiro terá 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O quórum para a instalação de reunião do Conselho de Administração será de 3 (três) membros e as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Sexto** - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas que serão assinadas pelos Conselheiros que estiveram presentes à reunião, por meio físico ou por ferramenta de assinatura digital. Os membros do Conselho de Administração que tiverem participado da reunião por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação poderão manifestar o seu 'de acordo' com a ata da reunião mediante a assinatura por ferramenta de assinatura digital ou através de envio de seu voto por correio eletrônico encaminhado aos demais Conselheiros, sem prejuízo à posterior assinatura da ata por meio físico ou por ferramenta de assinatura digital. Caso a respectiva ata deva ser submetida à junta comercial ou qualquer outro órgão ou autoridade governamental para

atender disposição legal ou ordem de autoridade judicial ou administrativa, os membros do Conselho de Administração deverão assinar a ata correspondente tão logo possível.

**Artigo 16º** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, assim como solicitar informações sobre contratos e atos que envolvam ou possam envolver a Companhia;
- (b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- (c) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Controladas, estabelecendo as diretrizes básicas da ação executiva;
- (e) aprovar qualquer fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação ou operação similar envolvendo as Controladas da Companhia, ou a dissolução, liquidação (incluindo a nomeação do liquidante), extinção, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda a confissão de falência de qualquer uma das Controladas da Companhia;
- (f) definir os planos de investimentos, desinvestimentos, contratações e desligamentos por justa causa em relação à Companhia;
- (g) aprovar, em relação à Companhia ou a qualquer de suas Controladas:
  - (i) a celebração de qualquer contrato que envolva a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como qualquer alteração substancial a tal contrato ou garantia;
  - (ii) a concessão de qualquer empréstimo ou outra disponibilização de recursos financeiros pela Companhia ou por suas Controladas para terceiros;

- (iii) a negociação com as próprias ações, ressalvadas as hipóteses de resgate já previstas neste Estatuto Social;
- (iv) a celebração de quaisquer contratos envolvendo valores individuais ou em um conjunto de operações relacionadas superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) a celebração de qualquer contrato que implique em cessão de uso, licenciamento ou transferência de software ou outra propriedade intelectual;
- (vi) a nomeação e destituição de auditores independentes, se for o caso;
- (vii) a celebração, a alteração, a rescisão de ou a renúncia a direitos em qualquer contrato, acordo, compromisso ou negociação com partes relacionadas aos acionistas da Companhia ou sócios de suas Controladas, ou partes relacionadas à Companhia ou às suas Controladas, independentemente do valor envolvido;
- (viii) a realização de investimentos em atividades fora do objeto social;
- (ix) a distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em balanço anual, semestral ou em períodos menores, nos termos da Lei das Sociedade por Ações, e/ou de juros sobre capital próprio;
- (h) deliberar sobre a alteração no contrato social ou estatuto social das Controladas da Companhia, que impliquem em modificações relacionadas às regras de dissolução e liquidação da sociedade, distribuição de resultados, cessão de cotas e direitos de preferência;
- (i) discussão e definição de estratégias e visões de longo prazo para a Companhia e para suas Controladas;
- (j) definição de planos de negócios e da criação de novas verticais e linhas de atuação da Companhia e de suas Controladas;

- (k) aprovar a contratação de operações de endividamento pela Companhia ou por suas Controladas;
- (l) aprovar a venda ou oneração de ativos detidos pela Companhia ou por suas Controladas;
- (m) deliberar sobre o pagamento de indenização pela Companhia e/ou suas Controladas aos membros dos órgãos da administração (incluindo diretores e membros do conselho de administração) da Companhia e/ou de suas Controladas; e
- (n) deliberar sobre o voto a ser proferido pela Companhia ou por conselheiros ou outros representantes nomeados pela Companhia em reuniões de sócios, assembleias gerais ou reuniões de órgãos da administração de pessoas nas quais a Companhia possua participação societária direta ou indireta, incluindo as Controladas, com relação a qualquer das matérias referidas no Parágrafo Único do Artigo 10º ou no Artigo 14º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI** **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 17º** - A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da companhia caberá à Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

**Artigo 18º** - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição.

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 19º** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) deles Diretor Presidente e todos os demais Diretores, sem designação específica.

**Parágrafo Único** - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico.

**Artigo 20º** - Na hipótese de vacância do cargo de Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, um membro do Conselho de Administração exercerá esta função.

**Parágrafo Único** - A situação acima descrita aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores.

**Artigo 21º** - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, podendo, para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 22º abaixo.

**Artigo 22º** - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) pelo Diretor Presidente, individualmente; (ii) por 2 (dois) Diretores; ou (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, sempre nos limites de seu respectivo mandato.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 1 (um) ano, exceto se a procuração for de caráter *ad judicium*.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria, ou, ainda, por apenas 1 (um) procurador com poderes especiais, perante

repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

- (i) em atos que não acarretem a criação de obrigações para a Companhia;
- (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e
- (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

**Parágrafo Terceiro** - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente.

#### **CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL**

**Artigo 23º** - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos Conselheiros sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições, poderes e prazos de mandato previstos em lei, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações de seus membros.

#### **CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 24º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária e pelo Conselho de Administração em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** - A destinação do lucro líquido verificado do exercício se dará da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 25º** - Será distribuído, em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores.

**Artigo 26º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 27º** - A qualquer tempo durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá deliberar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

## **CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 28º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos Acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

**Parágrafo Único** - No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29º** - É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

## **CAPÍTULO XII** **LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

**Artigo 30º** - Este Estatuto Social será regido pela legislação brasileira.

**Artigo 31º** - Toda e qualquer questão, disputa, controvérsia, conflito ou reclamação proveniente ou relacionada às obrigações, execução, condições e/ou interpretação deste Estatuto Social, incluindo assuntos relacionados à existência, validade, eficácia ou nulidade de qualquer de suas disposições, deverá ser solucionada por arbitragem de forma obrigatória, exclusiva e definitiva, ajuizada e conduzida de acordo com o Regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("**Regulamento de Arbitragem**"), e em observância à Lei nº 9.307/96. A Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("**CCA**") ficará encarregada de administrar e conduzir a arbitragem.

**Parágrafo Primeiro** - O Tribunal Arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, devendo um deles ser nomeado pela requerente, no requerimento de arbitragem, e outro pela requerida, na resposta ao requerimento de arbitragem. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 1 (um) árbitro, no requerimento de arbitragem, e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro na resposta ao requerimento de arbitragem. Os árbitros nomeados deverão indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Segundo** - No caso de uma das partes, ou conjunto de partes, não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado, caberá ao Diretor da CCA realizar tal nomeação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das partes.

**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem ocorrerá na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser emitida, e será conduzida na língua portuguesa, exceto se houver consolidação. O Tribunal Arbitral deve decidir com base na legislação indicada na cláusula e nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Quarto** - O Tribunal Arbitral é competente para conceder medidas urgentes após a instauração do procedimento arbitral, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

da lei aplicável, incluindo, sem limitação, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. Sem prejuízo à validade da cláusula compromissória, as partes poderão, se e quando necessário, requerer assistência e/ou medidas judiciais ao Judiciário com o único intuito de: (a) executar obrigações que admitem imediata execução específica; (b) para instauração do procedimento arbitral; e (c) obter medidas coercitivas ou cautelares, ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente que garantam a arbitragem a ser instaurada e/ou que certifiquem a existência e eficácia do procedimento arbitral, restando entendido que após a apreciação destas medidas pelo Poder Judiciário, a competência total e exclusiva de decidir sobre todas e quaisquer questões, tanto as relacionadas ao procedimento cautelar, quanto as relacionadas ao mérito, que deram ensejo ao requerimento de tais medidas, deverá retornar ao Tribunal Arbitral a ser instituído. O requerimento de qualquer medida concernente a esta cláusula não representará qualquer renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Quinto** - O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, em especial as relacionadas ao Acordo de Acionistas, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes requisitos: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente seja prejudicada; e (iii) a consolidação não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um Tribunal Arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

**Parágrafo Sexto** - Todos os custos e despesas da arbitragem, incluindo custas da arbitragem e honorários do Tribunal Arbitral, deverão ser arcados pelas partes conforme determinado pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a CCA seja extinta ou por qualquer motivo encerre suas atividades, comprometem-se as partes, desde já, a submeter os litígios objeto da presente cláusula a arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o respectivo regulamento e ao presente Artigo, salvo se, à época, já existir um procedimento arbitral instituído junto à Câmara, com tribunal arbitral constituído, hipótese em que se obrigam a tomar todas as providências para dar prosseguimento à arbitragem em caráter ad hoc, em boa-fé e sempre observado o

disposto neste Artigo. No caso do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá encerrar as suas atividades continua sendo mantida a resolução de conflitos pela Arbitragem, devendo as partes convocar reunião no prazo de 7 (sete) dias a fim de eleger uma nova Câmara Arbitral.

**Parágrafo Oitavo** - Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante para cada parte que foi parte na disputa, sendo que o laudo arbitral pode ser executado em qualquer Foro que tenha jurisdição, incluindo o Foro que tenha jurisdição sobre a parte ou seus bens.

Visto do advogado responsável:

DocuSigned by:  
*Pedro Serejo*  
34C7C098AA4FC...

---

**Pedro Serejo**

OAB/RJ nº 201.436

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO IV  
TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE**

Eu, **FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em Engenharia Civil, portador da carteira de identidade nº 28.953.678-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.470.108-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [francco@pipo.capital](mailto:francco@pipo.capital), declaro não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e tomo posse no cargo de Diretor Presidente da **SAASVENTURE HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-001 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de março de 2024, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Francco Sollito Marchetti*  
9B9A3AE471B740F...

---

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Eu, **RUAN FERNANDES CASTELLO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 21.516.675-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.767.317-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17ª andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [rcastello@pipo.capital](mailto:rcastello@pipo.capital), declaro não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e tomo posse no cargo de Diretor da **SAASVENTURE HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-001 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de março de 2024, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Ruan Fernandes Castello*  
5EC023866FF471

---

**RUAN FERNANDES CASTELLO**

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO V  
TERMOS DE RENÚNCIA DOS ANTIGOS MEMBROS DA DIRETORIA

## TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **CAMILA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 349.935.818-23, portadora da cédula de identidade nº 36.825.036-2/SP, domiciliado à Rua Tabapuã, nº 41, andar 13, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.533-010, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F34, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, SP, CEP. 05.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Camila Maria Oliveira*  
0786890DB5F044A

---

**CAMILA MARIA OLIVEIRA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 421.565.628-14, portadora da cédula de identidade nº 49.116.133-5/SP, domiciliada à Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.533-010, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13ª andar, sala F34, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, SP, CEP. 05.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
  
8416B82FAC1B401...

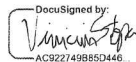
---

**THAIS DE CASTRO MONTEIRO**

## TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 218.718.568-09, portador da cédula de identidade nº 30.393.860-2/ SP, domiciliado à Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.533-010, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13ª andar, sala F34, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, SP, CEP. 05.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
  
AC922749885D446

---

**VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXIV S.A.  
CNPJ/MF: 47.952.524/0001-46  
NIRE: 35300600827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024

ANEXO VI  
TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em Engenharia, portador da carteira de identidade nº 28953678-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.470.108-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [francco@pipo.capital](mailto:francco@pipo.capital), declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; (iii) não ter interesse conflitante com a **SAASVENTURE HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com na sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-001 ("Companhia"), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 e, bem assim, no art. 162 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual fui eleito por deliberação em Assembleia Geral de Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 07 de março de 2024, para o prazo de mandato de 1 (um) ano a contar desta data.

São Paulo, 07º de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Francco Sollito Marchetti*  
999A3AE471B740F...

---

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **RUAN FERNANDES CASTELLO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 21.516.675-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.767.317-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [rcastello@pipo.capital](mailto:rcastello@pipo.capital), declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; (iii) não ter interesse conflitante com a **SAASVENTURE HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com na sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-001 ("Companhia"), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 e, bem assim, no art. 162 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual fui eleito por deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 07 de março de 2024, para o prazo de mandato de 1 (um) ano a contar desta data.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Ruan Fernandes Castello*  
5EC0223B68FF471...

---

**RUAN FERNANDES CASTELLO**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **MICHEL FELIPE ZYNGIER**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.404.077-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.041.647-70, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, e-mail [mzyngier@pipo.capital](mailto:mzyngier@pipo.capital), declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; (iii) não ter interesse conflitante com a **SAASVENTURE HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com na sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530-001 (“Companhia”), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 e, bem assim, no art. 162 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual fui eleito por deliberação em Assembleia Geral de Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 07 de março de 2024, para o prazo de mandato de 1 (um) ano a contar desta data.

São Paulo, 07 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Michel Felipe Zyngier*  
BCF0E8BACDFC4C2

---

**MICHEL FELIPE ZYNGIER**

\* Continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto de 2023 foi promulgado a Emenda Constitucional 130 que estabelece as bases para a Reforma Tributária... 3. Distribuição do resultado:

Lucro líquido do exercício (14) Resultado demonstrativo obrigatório - Grupo Estado Dividendo mínimo obrigatório Dividendos intercalares passivos Dividendos adicionais passivos Destinação: Constituição reserva de retenção de lucros

31 de dezembro de 2023 22.909 27.870 50 13.280 11.838 16.400 22.600 1.000 909 (4.707)

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.

Resolução da União SCSA realizada em 18 - NRE nº 02.28.310.17-16 CNPJ nº 02.041.888/0001-18 - NRE nº 02.28.310.17-16... (i) Nome da Empresa: Faculdade Metropolitana Unidas Educacionais Ltda. (ii) Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada...

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

EDITAL DE CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURADOS DA VERT-PROVI S.A. PARA A 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI... ATUAÇÃO: Pátrici Peirão Soares de Cruz - Registro: 2860

CORRIDA

Fórmula E tem impacto econômico de R\$ 180 mi em SP

A segunda edição da Fórmula E em São Paulo realizada no sábado, 16, no circuito de rua do Anhembi, superou as expectativas e teve um impacto econômico de R\$ 180 milhões, além da ocupação de 6 mil profissionais em todas as etapas: montagem, decoração e ambientação, segurança, limpeza e orientação de público, por exemplo.

Durante a corrida, o prefeito Ricardo Nunes destacou a importância do evento, com a movimentação turística, com a movimentação turística, com a movimentação turística... "A segunda edição em São Paulo mostrou evolução, permitindo ao público desfrutar de um dia inteiro de programação. Além da competição automobilística e da discussão sobre mobilidade elétrica, a cidade se conectou com o público, reforçando exclusivamente de qualidade, reforçando positivamente sua imagem", disse o presidente da SPTURs, Gustavo Pires, presidente da SPTURs.

UNIPAR UNIPAR CARBOCULO S.A.

EDITAL DE CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA... UNIPAR CARBOCULO S.A. CNPJ nº 07.101.924/0001-09... (i) Nome da Empresa: Unipar CarboCulo S.A. (ii) Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada...

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXIV S.A.

Demônios Financeiros - Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 Demonstação do Resultado do Exercício

Trigo Empreendimentos e Participações S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS... Acumulado a disposição dos Senhores Acionistas do Trigo Empreendimentos e Participações S.A. no seu sócio. Rua Campos Jordão, 98 - Jd. Vila Carolina - São Paulo, SP.

SINDIAL S/A - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ARTEFATOS PLÁSTICOS

Assembleia Geral Ordinária - Convocação... São convocados Acionistas da SINDIAL S/A para a Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada em 20 de março de 2024, às 14h, no endereço: Rua... 640/76 em suas dependências de Lda 13030031 - relativa ao exercício encerrado em 31/12/2023.

Pacemul Construtora S.A.

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA... Pacemul Construtora S.A. CNPJ nº 07.101.924/0001-09... (i) Nome da Empresa: Pacemul Construtora S.A. (ii) Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada...

BEXS BANCO DE CÂMBIO S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/12/2023... BEXS BANCO DE CÂMBIO S.A. CNPJ nº 07.101.924/0001-09... (i) Nome da Empresa: Bexs Banco de Câmbio S.A. (ii) Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada...

Verticalização em aplicativos de trânsito - JORNAL DIÁRIO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.041.888/0001-18 - NRE: 02.28.310.17-16 - Endereço: Rua... 640/76 em suas dependências de Lda 13030031 - relativa ao exercício encerrado em 31/12/2023.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B470-E41B-089A-C258> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B470-E41B-089A-C258



### Hash do Documento

E310687C58FC23857A5D3A82F627191E6C422927E4C48E1724FDA349B7626B17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427.\*\* em 19/03/2024 22:58  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03

